

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SMSUB/COGEL/2022

PROCESSO: Nº 6012.2021/0008415-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SMSUB/COGEL/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

DETENTORA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.269.236/0001-17, situada na Rua São Bento, 405 - 23º andar - Centro, São Paulo, neste ato representada pela Chefe de Gabinete, Sra. Rode Felipe Bezerra, e a empresa **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** situada na Avenida Paschoal Thomeu, nº 1.885, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP – CEP: 07175-090, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, neste ato, por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar os preços apurados no pregão nº 66/SMSUB/COGEL/2021, do processo nº 6012.2021/0008415-0, conforme Despacho de Homologação em doc. 056065937, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Pregão, a fim de atender à demanda da municipalidade, conforme discriminado abaixo:

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:328
591521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:3259152180
Dados: 2022.01.20
08:42:38 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

1.2. Os materiais deverão ser entregues no Município de São Paulo, conforme as especificações do ANEXO I, integrantes do edital.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata são:

Agrupamento		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço Total
1	AF - EM - MO - MP - PE - SB - VP	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.584,00	230,00	R\$ 364.320,00
		Valor Total					R\$ 364.320,00
Agrupamento		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço Total
2	CT - G - IQ - IT - SM	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	2.160,00	230,00	R\$ 496.800,00
		Valor Total					R\$ 496.800,00
Agrupamento		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço Total
3	CV - FB - JT - MG - PJ - PR - ST	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.680,00	230,00	R\$ 386.400,00
		Valor Total					R\$ 386.400,00
Agrupamento		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço Total
4	BT - IP - LA - PI - SE - VM	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.218,00	230,00	R\$ 280.140,00
		Valor Total					R\$ 280.140,00
Agrupamento		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço Total
5	AD - CL - CS - JÁ - MB - PA - SA	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	2.166,00	230,00	R\$ 498.180,00
		Valor Total					R\$ 498.180,00
Agrupamento		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	Preço Unitário	Preço Total
6	DZU	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	720,00	230,00	R\$ 165.600,00
		Valor Total					R\$ 165.600,00
TOTAL		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	9.528,00	230,00	R\$ 2.191.440,00
		Valor Total					R\$ 2.191.440,00

Valor Total é de R\$ 2.191.440,00 (dois milhões, cento e noventa e um mil, e quatrocentos e quarenta reais).

2.2. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data do fornecimento.

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:325
91521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:42:54 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

2.3. Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a entrega do material em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à Contratada.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano.

3.1.1. Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (I_0) e o preço inicial (P_0) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

3.1.2. Data limite para apresentação da proposta: 06/12/2021.

3.2. Conforme determinado na Portaria SF nº 389/2017, será adotado como índice de reajuste, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela FIPE (GERAL), válido no momento do reajuste.

3.3. As unidades que contratarem o objeto da presente Ata deverão verificar a previsão de reajuste, hipótese em que reservarão e empenharão recursos suficientes para suportar a sua eventual ocorrência durante o prazo de execução do objeto do contrato, ainda que este seja de duração inferior a 12 (doze) meses.

3.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 13 da Lei nº 13.278/02,

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32
591521808

Assinado de forma digital
por LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:43:07 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

mediante prévia pesquisa de mercado que revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos do artigo 14 do Decreto nº 56.144/15 e concordância das partes.

4.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de prorrogar o registro de preço.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida, previamente à formalização das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, garantia do Contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, no valor correspondente a 2% (dois inteiros por cento) do valor total da contratação.

5.2. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, observando-se o disposto no artigo 56, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

5.4. A garantia contratual será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, mediante requerimento da Contratada.

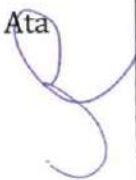
5.5. Estará dispensada a garantia no caso de contratação sem formalização por Termo de Contrato, conforme item 6.1.1 desta ata de registro de preços.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES O FORNECIMENTO

6.1. O compromisso para a aquisição só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho e respectivo Anexo, decorrentes da Ata de Registro de Preços.

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:325
91521808

Assinado de forma digital
por LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:43:20 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

6.1.1. É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição, conforme previsão do artigo 62 da lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6.2. Além da comprovação do recolhimento da garantia, para assinatura do termo de contrato ou retirada da Nota de Empenho deverá a contratada apresentar:

6.2.1. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.2.2. Certificado, atualizado, de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo do Serviço (FGTS);

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município.

6.2.3.1. Caso a licitante não tenha sede no Município de São Paulo deverá ser apresentada comprovação de sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas que emitam nota fiscal autorizada por outro Município, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/2005, Decreto Municipal nº 46.598/05 e Portaria SF nº 101/2005.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.5. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do edital de Pregão que precedeu este ajuste.

6.2.5.1. Também deverá ser apresentada a Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/05 e o Decreto Municipal nº 47.096/06.

6.2.6. Declaração formal de procedência legal dos produtos, conforme ANEXO VI do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

6.3. Quando da lavratura do Termo de Contrato, a Contratada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

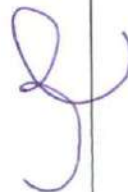
6.4. Formalizada a contratação, será emitida a "Ordem de Fornecimento" ou instrumento equivalente que deverá ser retirado pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

6.4.1. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a retirar a "Ordem de Fornecimento" esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

6.5. Para a aquisição a Unidade Requisitante emitirá "Requisição/pedido" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, quantidades e espécie de materiais a serem fornecidos, valor, local(is) da implantação, prazo, nome do responsável pela fiscalização, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia da "Requisição/pedido" nos processos de liquidação da despesa.

6.6. A Detentora fica obrigada a atender a todas as "Requisições/pedidos" expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e anuência da detentora e mediante autorização do gestor da Ata de Registro de Preços (COGEL), devidamente formalizada no processo que deu origem à contratação.

6.7. A contratação deverá ser fixada em número e tipos de materiais a serem fornecidos, conforme ATA de RP, estabelecendo-se condições contratuais, se necessário, considerando-se a necessidade da unidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

7.1.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº170/SF/2020.

7.2.1. A liquidação está condicionada a inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

7.2.2. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:

- a)** notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
- b)** na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

7.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.5. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

7.5.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017 ou a que vier a substituí-la.

8.2. O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100% do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu (itens 6.4 e 5.2.1.1 da NBR 8.890/20).

8.3. Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/20). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30%, o lote deve ser rejeitado (item 7.1.1 da NBR 8.890/20).

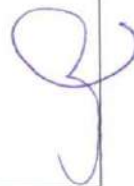
8.4. O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido, ou que vierem desacompanhas dos ensaios tecnológicos previstos no subitem 6.6.

8.5. Devem ser rejeitados tubos que apresentarem divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil* (itens 5.2.2.3, 5.2.2.4 e 5.2.2.5 da NBR 8.890/20).

*** Comprimento útil é aquele medido entre a ponta do tubo e o início da bolsa.**

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:325
91521808

Assinado de forma digital
por LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:44:14 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.2. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

9.3. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

9.4. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

9.5. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

9.6. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

9.7. O produtor deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-os para a unidade requisitante no ato do recebimento dos tubos, conforme item 6.2.2 da NBR 8.890/20.

9.8. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

9.9. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:325
91521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:44:28 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

9.10. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

9.11. Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo “Laudo de Aprovação do Material” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo.

10. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete a CONTRATANTE:

10.1.1. Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

10.1.2. Efetuar os pagamentos à contratada.

10.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

10.1.4. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

10.1.4.1. Observadas as regras do Decreto Municipal 54.873/2014, o fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, previamente à formalização do ajuste, devendo preencher os seguintes requisitos:

I- Possuir conhecimentos específicos do objeto a ser fiscalizado, se possível;

II- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

III- Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo.

10.2. Compete a CONTRATADA:

10.2.1. O fornecimento do material será feito diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

10.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto, objetos desta Ata de Registro de Preços:

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:3259
1521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:44:44 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

10.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

10.2.4. Retirar e assinar o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estipulado;

10.2.5. Executar o objeto dessa Ata de Registro de Preços diretamente ou na forma e condições previstas no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

10.2.6. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.7. A empresa Detentora deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratados;

10.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

10.2.9. A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

10.2.10. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

10.2.11. A Detentora deverá comunicar a Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

10.2.12. Sob pena de rescisão automática, a contratada não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32
591521808

Assinado de forma digital
por LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:44:58 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

11. DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas nos itens seguintes.

11.2. Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Requisitante: MULTA DE 1% (um por cento), DO VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO POR DIA DE ATRASO, até o décimo dia.

11.2.1. Após 10 (dez) dias de atraso, será considerada inexecução total do contrato.

11.3. Incide na mesma multa prevista no item 11.2 a Detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados nesta Ata.

11.4. Multa pelo atraso na entrega do material, sem justifica aceita pela fiscalização: Multa de 1 % (um por cento) do valor da contratação por dia de atraso para a entrega, até o décimo dia.

11.4.1. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, será considerada a inexecução total do contrato.

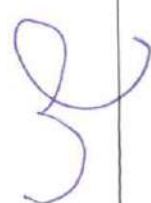
11.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.6. Multa por inexecução total do contrato: 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

11.7. Multa pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato: 10,0% (dez por cento) sobre o valor da quantidade mensal estimada no ANEXO I do Edital.

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32
591521808

Assinado de forma digital
por LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:45:12 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

11.8. Por infração à cláusula contratual diferente das especificadas, multa de 7% (sete por cento) do valor da contratação.

11.9. Multa pelo cancelamento da Ata por culpa da detentora em função dos itens e subitens do 12.1 e dos incisos I, II, IV, VI do art. 21 do Decreto Municipal nº 56.144/15: 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade mensal estimada no ANEXO I do Edital.

11.10. O não cumprimento do item 7.2.2. ensejará a rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78, a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e a sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.

11.11. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.13. Somente poderá ocorrer o desconto das multas após o trânsito em julgado da penalidade assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme Portaria 170/SF/2020.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, quando:

12.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços;

LEONARDO
PORTO

MIGNELLA:325
91521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:45:26 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

12.1.2. A detentora não formalizar o Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.1.5. Pelas razões previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao Registro de Preços, assegurada ampla defesa.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. DA CONDIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DE EMPENHO

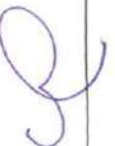
13.1. Além dos órgãos participantes constantes no ANEXO I, poderão fazer uso desta Ata todas as unidades da administração municipal de São Paulo, conforme artigo 6º da Lei nº 13.278/02, mediante consulta prévia e autorização expressa a Secretaria Municipal das Subprefeituras, observando-se o Decreto Municipal nº 56.144/2015 e alterações.

13.2. Os órgãos e entidades participantes deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:

a) A indicação dos quantitativos a que a detentora se encontra obrigada e dos preços registrados;

b) A economicidade dos preços registrados.

13.2.1. Na impossibilidade de atendimento da demanda, a DETENTORA justificará a situação, exclusivamente relacionando-a caso fortuito ou força maior.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

13.2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na referida Ata.

13.2.1.2. A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

13.2.2. Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado (considerados 12 meses), deverá também consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.3. Os órgãos e unidades não participantes, comprovada a vantagem na contratação por esta Ata, deverão consultar o órgão gerenciador que autorizará ou não a sua utilização, baseado no quantitativo solicitado e nas obrigações consubstancias na Ata.

13.4. Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do objeto além dos quantitativos previstos na Ata.

13.5. As aquisições adicionais previstas nos itens 6.6 desta Ata de Registro de Preços não poderão exceder 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3, do Decreto Municipal n.º 56.144/15 e alterações.

13.6. As consultas deverão ser instruídas no processo da contratação pretendida e encaminhadas a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - SMSUB/COGEL/CARP, a qual analisará a consulta.

13.6.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 55.838/2015, os processos deverão ser elaborados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e instruídos com o preenchimento do documento padrão “ARP Acionamento por Órgão Participante”.

13.7. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:3259
1521808

Assinado de forma digital
por LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:45:54 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Coordenadoria Geral de Licitações

Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

13.7.1. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

13.8. O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato e designados por meio de despacho do ordenador de despesa, previamente à formalização do ajuste, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

14.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 56.144/15, à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5. A detentora, no ato da assinatura desta Ata apresentou a atualização dos documentos vencidos exigidos por ocasião da habilitação.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o edital da Licitação na modalidade Pregão nº 66/SMSUB/COGEL/2021, seus anexos e a proposta da detentora.

LEONARDO

PORTO

MIGNELLA:3259

1521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:46:10 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
Coordenadoria Geral de Licitações
Rua São Bento, 405, 23º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: 011 4934-3216 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

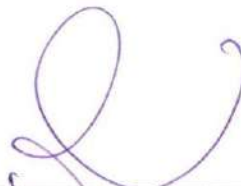
14.6.1. O ANEXO I – Especificações Técnicas do edital passa a compor o ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:



RODE FELIPE BEZERRA

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

DETENTORA:

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32
591521808

Assinado de forma digital por
LEONARDO PORTO
MIGNELLA:32591521808
Data: 2022.01.20 08:46:25 -03'00'

LEONARDO PORTO MIGNELLA

Sócio Diretor

GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO Nº 6012.2021/0008415-0

1. INTRODUÇÃO:

Os tubos de concreto, ou mais precisamente, conforme definido pela NBR 8.890/18: tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são amplamente usados pela Subprefeitura na construção ou manutenção de galerias de captação de águas pluviais, prevenindo ou evitando enchentes.

2. JUSTIFICATIVA

Serviços de manutenção urbana devem ser realizados de forma contínua e preventiva.

Os sistemas de drenagem urbana são comuns na captação e condução de águas pluviais, na canalização de córregos e galerias técnicas, o trabalho da condução das águas se dá por gravidade, sendo os tubos de concreto os elementos mais frequentes destes sistemas.

Os tubos de concreto quando em conformidade operacional, mantém a estanqueidade do sistema, minimizando riscos de contaminação do subsolo e de comprometimento da função estrutural do solo devido ao carregamento de seus finos (materiais de granulometria fina).

Agilizam a manutenção, pois são fáceis de transportar, assentar e a faixa de diâmetros padronizados atendem às necessidades da Administração.

Minimizam a manutenção dada a prolongada vida útil, e a resistência mecânica às cargas externas.

A Municipalidade para manter a conformidade operacional do sistema de drenagem urbana, necessita suprir eficientemente os materiais necessários para realização dos serviços, neste contexto o Registro de Preço destes materiais se justifica destacadamente: pela agilidade na aquisição, pela economia de escala quando da licitação e por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso.

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 23º andar.

Telefone: 011 4934-3415/3394 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Pág. 1 de 8



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

3. OBJETO

Registro de preços para fornecimento de Tubos de Concreto a Prefeitura do Município de São Paulo;

Será registrado o preço para 01 (um) item em 06 (seis) agrupamentos:

ITEM 01 – Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600mm.

		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual
Agrupamento 1	AF - EM - MO - MP - PE - SB -	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.584,00
		TOTAL			

		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual
Agrupamento 2	CT - G - IQ - IT - SM	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	2.160,00

		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual
Agrupamento 3	CV - FB - JT - MG - PJ - PR -	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.680,00

[Handwritten signature]

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual
Agrupamento 4	BT - IP - LA - PI - SE - VM	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.218,00
		TOTAL			

		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual
Agrupamento 5	AD - CL - CS - JÁ - MB - PA -	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	2.166,00
		TOTAL			

		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual
Agrupamento 6	DZU	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	720,00
		TOTAL			

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1 - Conforme o especificado pela NBR 8.890/07, os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são classificados de acordo com as exigências das cargas de fissura e ruptura.

4.2 - As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu (NBR 8.890/18).

4.3 - Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o mane ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para a rastreabilidade de todas as suas características de fabricação. (NBR 8.890/18).

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, nas áreas geográficas que compreendem as Subprefeituras e competências de DZU, preferencialmente nos depósitos das unidades administrativas.

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL - Rua Libero Badaró, 504 – 23º andar.

Telefone: 011 4934-3415/3394 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Pág. 3 de 8

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

O consumo Total estimado por Unidade Administrativa, em metro de tubo, por item, é o apresentado no quadro a seguir:

TUBO DE CONCRETO	
SUB	ITEM 01 - QUANTITATIVO TOTAL
	Unid
	Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600mm
AD	162,00
AF	60,00
BT	72,00
CL	120,00
CS	108,00
CT	120,00
CV	360,00
EM	180,00
FB	216,00
G	1200,00
IP	36,00
IT	360,00
IQ	240,00
JÁ	240,00
JT	240,00
LA	60,00
MB	96,00
MG	48,00
MO	480,00
MP	240,00
PA	540,00
PE	72,00
PI	60,00
PJ	180,00
PR	276,00
SA	900,00
SB	480,00
SE	900,00
SM	240,00
ST	360,00
VM	90,00
VP	72,00
DZU	720,00
TOTAL	9.528,00

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 23º andar.

Telefone: 011 4934-3415/3394 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br Pág. 4 de 8

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:325
91521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:47:27 -03'00'

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES**6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou documento equivalente, devidamente precedido da competente Nota de Empenho ou Contrato, decorrentes da respectiva Ata de Registro de Preços.

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "A Ordem de Fornecimento", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado e com Aviso de Recebimento (AR), considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

6.1 - A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

6.2 - O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

6.3 - A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

6.4 - O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

6.5 - Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.

6.6 - O produtor deve fazer o controle tecnológico do concreto e demais materiais utilizados na produção dos tubos, disponibilizando-os para a unidade requisitante no ato do recebimento dos tubos, conforme item 6.2.2 da NBR 8.890/07.

6.7 - A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

6.8 - Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

6.9 - Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

6.10 - Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto.

6.11 - Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo "Laudo de Aprovação do Material" emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 23º andar.

Telefone: 011 4934-3415/3394 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Pág. 5 de 8

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32
591521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:47:40 -03'00'

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMA - G, de 21 / 09 / 1993 ou a que vier a substituí-la.

7.1 - O responsável pela unidade requisitante deverá inspecionar, visualmente, 100 % do material entregue, verificando o acabamento das superfícies internas e externas, que não devem apresentar defeitos visíveis a olho nu (da NBR 8.890/18).

7.2 - Não devem ser aceitos tubos com defeitos como bolhas ou furos com diâmetro superior a 10 mm e profundidade superior a 5 mm e fissura com abertura maior que 0,15 mm (item 5.2.1.3 da NBR 8.890/18). Se houver rejeição, na inspeção visual, maior ou igual a 30 %, o lote deve ser rejeitado (item 7.1.1 da NBR 8.890/18).

7.3 - O responsável pela unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na requisição/pedido, ou que vierem desacompanhas dos ensaios tecnológicos previstos no subitem 6.6.

7.4 - Devem ser rejeitados tubos que apresentar divergência superior a 1% no diâmetro especificado; 5% ou 5 mm nas espessuras, adotando-se sempre o menor valor; 20 mm a menos ou 50 mm a mais no comprimento útil* (NBR 8.890/18).

* -Comprimento útil é aquele medido entre a ponta do tubo e o início da bolsa.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

8.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.2 Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº170/SF/2020.

8.2.1 A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:

notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;

na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

8.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 23º andar.

Telefone: 011 4934-3415/3394 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br Pág. 6 de 8

LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:325
91521808

Assinado de forma
digital por LEONARDO
PORTO
MIGNELLA:32591521808
Dados: 2022.01.20
08:47:54 -03'00'

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

S/A;

8.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.5 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

8.5.1 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do período de 12 (doze) meses, capacidade de 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para cada agrupamento, de fornecimento de peças pré-moldadas:

QUANTITATIVO A COMPROVAR 10%		
AGRUPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	ITEM I Classe PS1 300 MM
1	METROS	158
2	METROS	216
3	METROS	168
4	METROS	122
5	METROS	217
6	METROS	72
TOTAL GERAL =		953

9.2 Serão considerados pertinentes e compatíveis atestados de fornecimento de qualquer um dos 12 itens constantes do item 5. do termo de referência.

9.3 As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade mensal.

9.4 No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota Fiscal, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

9.5 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel

Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL - Rua Líbero Badaró, 504 – 23º andar.

Telefone: 011 4934-3415/3394 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

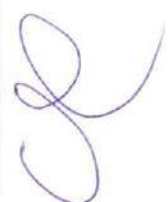
Pág. 7 de 8

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

10. VALORES REFERENCIAIS

		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Agrupamento 1	AF - EM - MO - MP - PE - SB - VP	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.584,00	235,50	R\$ 373.032,00
		TOTAL					R\$ 373.032,00
		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Agrupamento 2	CT - G - IQ - IT - SM	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	2.160,00	235,50	R\$ 508.680,00
		TOTAL					R\$ 508.680,00
		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Agrupamento 3	CV - FB - JT - MG - PJ - PR - ST	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.680,00	235,50	R\$ 395.640,00
		TOTAL					R\$ 395.640,00
		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Agrupamento 4	BT - IP - LA - PI - SE - VM	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	1.218,00	235,50	R\$ 286.839,00
		TOTAL					R\$ 286.839,00
		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Agrupamento 5	AD - CL - CS - JÁ - MB - PA - SA	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	2.166,00	235,50	R\$ 510.093,00
		TOTAL					R\$ 510.093,00
		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Agrupamento 6	DZU	ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	720,00	235,50	R\$ 169.560,00
		TOTAL					R\$ 169.560,00
		Item	Nº do item	Unidade de medida	Quantidade anual	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL		ITEM I Classe PA2 600 MM	A	unid.	9.528,00	235,50	R\$ 2.243.844,00
		TOTAL					R\$ 2.243.844,00



Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB

Coordenadoria Geral de Licitações – COGEL - Rua Libero Badaró, 504 – 23º andar.

Telefone: 011 4934-3415/3394 - e-mail: cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

LEONARDO
 PORTO
 MIGNELLA:32591521808
 1521808

Assinado de forma
 digital por LEONARDO
 PORTO
 MIGNELLA:32591521808
 Dados: 2022.01.20
 08:48:21 -03'00'

Pág. 8 de 8